



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 041/2025

000252

Termo de Contrato celebrado entre o **Fundo Municipal de Educação e AUTO POSTO JALAPÃO 3 LTDA.** referente **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Cristalândia-TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, **ELIANE ARAUJO DO M. PALMA SILVA**, portadora do CPF: 690.458.521-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa **AUTO POSTO JALAPÃO 3 LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.645.320/0001-41, com sede na Avenida Diógenes de Brito, Quadra 18, lote 21, setor Aeroporto, Pium-TO, CEP 77600-000, telefone para contato (63) 99975-7023, neste ato representado por seu representante o Sr. **RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO**, brasileiro, portador da RG nº 193.090 SSP/TO e do CPF nº 538.972.181-00, residente e domiciliado Av. Bernardo Sayão nº 149, Barrolândia – TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observar Objeto dispensa **Processo nº 2530/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contrat/ de R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Observações Técnicas	Preço unitário	Preço total
2	Óleo Diesel S10	Litro 2.000	Combustível automotivo com baixo	R\$ 5,98	R\$ 11.960



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



Item	Descrição	Unidade	Observações Técnicas	Preço unitário	Preço total
			teor de enxofre (máximo 10 ppm), conforme Resolução ANP nº 50/2013.		

000253

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento de despesa	Fonte	Dc
08.0040.12.122.0003.2024	33.90.30	1500.1002	490
08.0040.12.361.0017.2028		1.553.0000	511

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000254

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Srª Eliane Araujo do Monte Palma Silva; Pelo contratado a Srª. RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao **ETP E TERMO DE REFERÊNCIA** referente ao processo 2530/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

c) fornecer o combustível de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

d) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

e) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"Povo Forte, União que move!"



000255

- e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, aos 30 de outubro de 2025.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO
Data: 05/11/2025 16:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTO POSTO JALAPÃO 3 LTDA
CNPJ Nº 43.645.320/0001-01
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____